



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Instituto Vital Brazil

Gerência de Contratos

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A. (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos), E A EMPRESA OI S.A, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO E REAJUSTE CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

O INSTITUTO VITAL BRAZIL (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos) inscrito no CNPJ sob o nº 30.064.034/0001-00, com sede situada na Rua Maestro José Botelho, nº 64, Vital Brazil, Niterói, RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela sua Diretora Presidente, **Sra. PRISCILLA VIANA PALHANO LIMA**, brasileira, casada, bióloga, portadora da carteira de identidade 22.365.903-8, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 124.303.307-09, e pelo Diretor Administrativo **Sr. ANTONIO JOSE RAYMUNDO SOBRINHO**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da carteira de identidade nº 1995102541, expedida pelo CREA/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 962.374.227-49, ambos com domicílio profissional na cidade de Niterói, e a empresa **OI S.A.**, situada na Rua do Lavradio, 71, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ – CEP:20.230-070 , CNPJ 76.535.764/0001-43, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelas suas representantes legais, outorgados por Procuração, **Sr. JOÃO CARLOS PEREIRA MATIAS**, brasileiro, casado, tecnólogo em marketing – matrícula 406789, portador da carteira de identidade nº 16.967.411-13, expedida pelo SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 102.331.128-39, e **Sr. DANIEL DE SOUZA**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista – matrícula 406915, portador da carteira de identidade nº 23.633.734-8, expedida pelo SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 132.523.208-43, ambos com domicílio profissional na cidade do Rio de Janeiro, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO COM REAJUSTE CONTRATUAL**, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. **E-08/005/000814/2017** e no edital de licitação que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 015/2018 relativo à prestação de serviços contínuos de Telefonia Fixa Comutada - STFC, com fundamento no art. 71, da Lei nº 13.303/2016 e na Cláusula Nona, parágrafo Nono do Contrato, com reajuste contratual, com fundamento no art.69 inciso III, da lei 13.303/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato por 05 (cinco) meses, dando-se ao Contrato o prazo total de 53 (cinquenta e três) meses com vigência de **07/07/2022 a 31/12/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aplica-se o reajuste de 9,79% (nove vírgula setenta e nove por cento) incidente sobre os custos decorrentes do contrato, em razão da Cláusula Nona, Parágrafo Nono, do Contrato nº 15/2018, compreendendo o período aquisitivo de Jan/2021 a Dez/2021, aplicado no exercício de 2022, cujos efeitos vigorarão até o exercício de 2023.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3390

Fonte de Recurso: 230/100

Programa de Trabalho: 2961.10.122.0002.2923

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total estimado de R\$ 53.278,38 (cinquenta e três mil, duzentos e setenta e oito reais e trinta e oito centavos).

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

Dá-se ao termo aditivo o valor estimado total estimado de R\$ 53.278,38 (cinquenta e três mil, duzentos e setenta e oito reais e trinta e oito centavos), totalizando o presente Contrato o valor estimado de R\$ 429.494,73 (quatrocentos e vinte e nove mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta e três centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 05 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de 07/07/2022 a 31/12/2022, no valor correspondente a 05% (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no artigo 70 da Lei 13.303/2016.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, 07 de julho de 2022.

INSTITUTO VITAL BRAZIL

ANTONIO JOSE RAYMUNDO SOBRINHO

DIRETOR ADMINISTRATIVO

PRISCILLA VIANA PALHANO LIMA

DIRETORA PRESIDENTE

OI S.A

JOÃO CARLOS PEREIRA MATIAS

REPRESENTANTE LEGAL

DANIEL DE SOUZA

REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS

MARIANA DA SILVA BRITO

TESTEMUNHA

MATTA

ANNE CAROLYNE SEVERO DA

TESTEMUNHA

Niterói, 07 julho de 2022



Documento assinado eletronicamente por **Mariana da Silva Brito, Supervisora**, em 07/07/2022, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joao Carlos Pereira Matias, Usuário Externo**, em 07/07/2022, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anne Carlyne Severo da Matta, Assistente Administrativo**, em 07/07/2022, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).

Documento assinado eletronicamente por **Priscilla Palhano, Diretora-Presidente**, em 07/07/2022, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio José Raymundo Sobrinho, Diretor Administrativo**, em 07/07/2022, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Souza, Usuário Externo**, em 08/07/2022, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **35711748** e o código CRC **5EE98347**.

Referência: Processo nº E-08/005/814/2017

SEI nº 35711748

Rua Maestro José Botelho, 64, - Bairro Vital Brazil, Niterói/RJ, CEP 24230-410
Telefone: